PREFEITURA
ITABIRITO

LEI Nº 4056, de 22 de abril de 2024.

"Institui a política municipal de apoio e incentivo à mulher no esporte no município de Itabirito e dá outras providências".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica instituída a Política Municipal de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte na cidade de Itabirito, com o objetivo de criar condições para o acesso igualitário do público feminino às práticas esportivas no município e ampliar o acesso das mulheres aos cargos de liderança esportiva.

Art 2º - A política será implementada por meio de ações e programas que visem a promoção da igualdade de gênero no esporte, incentivo à participação feminina em todas as modalidades esportivas e o desenvolvimento de lideranças femininas nas organizações esportivas.

Art 3º - Serão desenvolvidas campanhas de conscientização e sensibilização sobre a importância da participação feminina no esporte,destacando os benefícios físicos, emocionais e sociais da prática esportiva.

Art 4º - Serão promovidas ações de capacitação e formação paramulheres interessadas em atuar como técnicas, árbitras, gestoras esportivas e em outros cargos de liderança no âmbito esportivo.

Art 5º - Serão estabelecidas parcerias com instituições esportivas,escolas e entidades locais para garantir o acesso igualitário das mulheres às instalações esportivas, assim como a oferta de treinamentos e competições.

Art 6º - Será criado um programa de bolsas de estudo e incentivos financeiros através de parcerias com instituições privadas, patrocinios, convênios e outros meios legais, para mulheres talentosas e de baixa renda que se destacarem no esporte, visando promover a inclusão e o desenvolvimento das atletas.

Art 7º - Serão realizadas ações de monitoramento e avaliação para acompanhar o progresso e os resultados da política, com a devida prestação de contas à comunidade.

Art 8º - Os recursos para implementação da Política Municipal de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte serão provenientes de parcerias privadas, convênios e outras fontes de financiamento legais disponíveis.

Art 9º - Esta lei **entra em vigor na data de sua publicação**, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 22 de abril de 2024.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL